SECRETARIA DE FINANÇAS
Loja de Atendimento - Centro
10 MAR 2011

LIVRO 01256 FOLHA 197/199
0006 0023178

Proc. 4378 6105

2º. Tabelionato de Notas
Hildet Raimundo Ribeiro
Escrevente
Rua João de Abreu Nº 157 Setor Oeste
GOIÂNIA - GOIÁS

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, QUE FAZEM: MÁRCIO MELO MONTEIRO E SUA ESPOSA A FAVOR DE EULER DAMASIO ALVES. Valor R$290.000,00.

SAIBAM todos quantos esta escritura de Compra e Venda virem que aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, (08/11/2010), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Hildet Raimundo Ribeiro, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, **MÁRCIO MELO MONTEIRO**, advogado, portador da Cédula de Identidade nº **147.713-2ª VIA-DGPC-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **032.217.761-87** e sua esposa **MATILDES DE ÁVILA MONTEIRO**, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade nº **454.131-2ª VIA-SSP-GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **950.548.121-72**, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Universal de Bens Antes da Lei 6515/77, nos termos do assento de casamento lavrado no Cartório de Registro Civil da Cidade de Rubiataba, Goiás, livro B-13, folha 144, termo 3.622 em 24/07/1975, residentes e domiciliados na Rua T-33, nº 188, Aptº 504-B, Setor Bueno, Goiânia-GO; e de outro lado, como outorgado comprador, **EULER DAMASIO ALVES**, brasileiro, casado com **SOLANGE LUIZ DOS SANTOS DAMASIO** sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na Vigência da Lei 6515/77 nos termos do assento de casamento lavrado no Cartório de Registro Civil da 4ª Circunscrição desta Capital, livro B-AUX-024, folha 162v, termo 9.515 em 16/12/1995, funcionário público federal, portador da Cédula de Identidade nº **1.210.490--SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **349.816.831-20**, residente e domiciliado na Rua Orestes Ribeiro, Quadra 76, lote 10, Setor Bueno, Goiânia-GO; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, do que dou fé; pelos outorgantes vendedores pela forma acima referida, me foi dito que a justo título são senhores e legítimos possuidores dos seguintes imóveis: **02 (DOIS) LOTES DE TERRAS PARA CONSTRUÇÕES URBANAS SITUADOS NA QUADRA V-16 (LETRA V TRAÇO DEZESSEIS), SITUADOS NA VILA REZENDE, NESTA CAPITAL, ASSIM DESCRITOS E CARACTERIZADOS: A) LOTE DE TERRAS DE NÚMERO UM (01), ZONA COMERCIAL, SITO Á RUA V-8 (LETRA V TRAÇO OITO), COM A ÁREA DE 796,11 M2 (796,11) METROS QUADRADOS, MEDINDO: 18,60 (18,60) METROS DE FRENTE PELA RUA V-8 (V-8); 23,34 (23,34) METROS DE FUNDO, CONFRONTANDO COM QUEM DE DIREITO; 34,61 (34,61) METROS PELO LADO DIREITO, CONFRONTANDO COM O LOTE NÚMERO 02 (02); 30,68 (30,68) METROS PELO LADO ESQUERDO, CONFRONTANDO COM A RUA V-1 (V-1); E 7,84 (7,84) METROS DE CHANFRADO;** inscrição municipal de número 31400703290007; **B) UMA ÁREA ANEXA AO LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA NÚMERO UM (01), SITO Á RUA V-1 (LETRA V TRAÇO 1), ESQUINA COM A RUA V-8 (LETRA V TRAÇO OITO), COM A ÁREA DE 666,54 M2 (666,54) METROS QUADRADOS, COM OS SEGUINTES LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 15,36 (15,36) METROS DE FRENTE PARA A RUA V-8 (V-8); 18,68 (18,68) METROS DE FUNDOS;**

Continua na Página 2

CONFRONTANDO COM O LOTE NÚMERO 01 (01), DA QUADRA V-2 (V-2); 27,85 (27,85) METROS PELO LADO ESQUERDO, CONFRONTANDO COM A RUA V-1 (V-1); 30,68 (30,68) METROS MAIS 7,25 (7,25) METROS CONFRONTANDO COM O LOTE NÚMERO 01 (01), DA QUADRA V-16 (V-16); CHANFRADO MEDE 12,87 (12,87) METROS; inscrição municipal de número 314.007.0262.000-3; imóveis havidos legalmente repectivamente conforme Escritura de Compra e Venda, lavrada as folhas 169/170, livro 233, em 28/01/1.975, do 3º Tabelionato de Notas desta Capital, devidamente Registrada sob número 95.040 .do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Capital; e por Escritura de Compra e Venda, lavrada as folhas 019v, livro 357, em 20/11/1997, do 6º Tabelionato de Notas desta Capital, devidamente Registrada sob número R-2-123.219 de ordem do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Capital. E possuindo eles outorgantes vendedores ditos imóveis livres e desembaraçados de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, resolveram vendê-los, como de fato vendido tem ao outorgado comprador pelo preço certo e exato de **R$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) , a razão de R$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), o valor para cada lote descrito** , que eles outorgantes vendedores declaram e confessam já haver recebido do outorgado comprador em moeda corrente do país, pelo que lhe dão plena, geral e irrevogável quitação , obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa, e a defendê-lo se chamados à autoria, respondendo pela evicção legal; podendo o outorgado comprador desde já empossar-se dos referidos imóveis, pois a ele transferem neste ato e pela cláusula *CONSTITUTI*, todo o seu direito, domínio, ação, posse e servidões que exerciam sobre os mesmos. Pelo outorgado comprador me foi dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos. As certidões negativas exigidas pela Lei n. 7.433/85, regulamentada pelo decreto 93.240/86 e Provimento nº 10/2010 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, foram apresentadas e serão anexadas ao primeiro traslado desta escritura. Pelos outorgantes me foi dito ainda, sob as penas da lei, que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas aos imóveis objeto desta escritura e de outros ônus reais incidentes sobre os mesmos. O ISTI será pago conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitido no prazo legal a Declaração Sobre Operação Imobiliária, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004. Assim convencionados, me pediram que lhes lavrasse esta, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensadas as testemunhas nos termos do artigo 215, parágrafo 5º da Lei 10.406 de 10/01/2002, Código Civil. Emolumentos: R$1.711,00, Taxa Judiciária: R$138,18, FUNDESP-PJ: R$171,10. Eu, (a.), Hildet Raimundo Ribeiro, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 08 de novembro de 2010. Hildet Raimundo Ribeiro, Escrevente. (aa.) MÁRCIO MELO MONTEIRO, Outorgante. MATILDES DE ÁVILA MONTEIRO, Outorgante. EULER DAMASIO ALVES. Outorgado. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Eu, __________ Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Test° ________ da Verdade

Sidemar Elias de Deus
Sub-Oficial e Escrevente

AUTENTICAÇÃO 0086C749794

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
TABELIONATO PÚBLICO
2º TABELIONATO DE NOTAS
CNPJ 02.890.481/0001-83
Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3946-3967

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA
Tabeliã
Francisco Teodoro Neto
Tabelião Substituto
Carlos Rivaldo Meireles da Rocha
Tabelião Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildet Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escreventes

Rosângela Aparecida de Souza
Marilda Batista Teixeira
Ricardo Teodoro Souza
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Escreventes

• LIVRO 01256 • FOLHA 197/199
0006 0023178

Goiânia-GO, 08 de novembro de 2010.

Hildet Raimundo Ribeiro
Escrevente

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário Selo de Autenticidade Corregedoria Geral da Justiça PADRÃO 10506005505

Tabelionato de Notas
Hildet Raimundo Ribeiro
Escrevente
Rua João de Abreu Nº 157 Setor Oeste
GOIÂNIA - GOIÁS

EMITIDA DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA CONF. IN/SRF 120/00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 448.222 - Livro: 1R - Folha: 26V

Atos Praticados
R3 - 123.219 - Compra e Venda
R2 - 208.587 - Compra e Venda

Em 28/12/2010 . O Suboficial
Emolumento/TX.Fisc. - R$ 1.357,60

REG.DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlag Durães
Sub-Oficial

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário Selo de Autenticidade Corregedoria Geral da Justiça PADRÃO 0296B16727
Corregedoria Geral da Justiça PADRÃO 0296B1X7294
PADRÃO 0296B19825

SECRETARIA DE FINANÇAS ... 09 MAR 2011

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário Selo de Autenticidade Corregedoria Geral da Justiça AUTENTICAÇÃO 0086C749793

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 3280-2100
CONFERE COM O ORIGINAL
Vila Brasília 09 MAR 2011
Sidemar Elias de Deus
Sub-Oficial e Escrevente